

EDITAL Nº 002/2014
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2014

O Prefeito do Município de Echaporã, estado de São Paulo SR ARISTEU BOMFIM, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 001/2014, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº. 1.597/2009 torna público e estabelece a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2014 que trata da “CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE”, com a inclusão dos Itens 1.6 e 1.7, mantendo inalterados os demais dispositivos.

1.6 - As atribuições do Agente Comunitário de Saúde - ACS englobam:

- a) o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- b) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- c) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- d) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- e) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- f) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- g) a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.7 - Nos termos do art. 37, inciso VIII, da CF/88 e art. 115, inciso IX, da Constituição Estadual, bem como o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, do total de vagas previstas ou das que surgirem no período de validade do presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, providas na forma da lei, desde que não impliquem a não execução das atribuições do emprego. Valores decimais serão arredondados ao inteiro mais próximo.

1.7.1 - O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.7.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, anexando cópia do laudo médico, devidamente autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

1.7.3 - A cópia do laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao candidato.

1.7.4 - O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, podendo fazer uso do modelo disposto no endereço eletrônico previsto neste Edital.

1.7.5 - O pedido de atendimento especial de que trata o item anterior ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e, uma vez deferido, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados posteriores na ficha de inscrição.

1.7.6 - Caso haja dúvida quanto à deficiência do candidato no ato da inscrição, este poderá ser submetido à nova perícia, a ser realizada por equipe médica local e por representantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificarão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos da lei.

1.7.7 - A recusa, reprovação ou o não comparecimento à perícia médica de que trata o item anterior implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7.8 - O candidato portador de necessidades especiais, reprovado na perícia médica de que trata o item anterior, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, figurará somente na lista de classificação geral.

1.7.9 - O candidato portador de necessidades especiais, reprovado na perícia médica de que trata o item 9, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo.

1.7.10 - Os candidatos declarados portadores de necessidades especiais, na forma da lei, terão seus nomes publicados em lista à parte, bem como na lista geral, em qualquer fase do Processo Seletivo.

1.7.11 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Echaporã, estado de São Paulo aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal

Giovana Aparecida Lopes Ferreira
Diretora Municipal de Saúde

Márcia Cristina Ferreira Giaxa
Presidente da Comissão Processo Seletivo

Urânia Gomes dos Santos
Membro (a) da Comissão Processo Seletivo

Regina Mara Coelho de Faria Bueno
Membro (a) da Comissão Processo Seletivo